



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 847A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Homologação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 847A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 060, DE 05 DE JULHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando Requerimento protocolado sob o nº. 2311, Livro 33, Fs. 55.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica dispensado da composição do Conselho Deliberativo do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE o Sr. **EDSON LUIZ HERNANDES GANDOLFI**, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

DECRETO Nº. 061, DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o biênio 2024/2026".

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para o biênio 2024/2026, com base na Lei Municipal nº. 2.196, de 13 de outubro de 2010, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elaine Renata Ferreira Macedo

Suplente: Gabrielle Santos Nunes de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Jucilene Maria Lenzonei Altomare

Suplente: Lucimara de Souza Celestino

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Letícia Rechiutti Camargo Souto

Suplente: Rosângela Cristina Neres

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Michele Galhardo

Suplente: Leandro Aparecido Cavallieri Martins

Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer:

Titular: Moacir Azzolini Tetila

Suplente: Lucas Santos do Amaral

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DE DEFESA OU ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Representante do Segmento de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

Titular: Maria do Carmo dos Santos Pereira

Suplente: Gisselma Anastácio Haro

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Dr. Lucas Eduardo de Oliveira Marcilio

Suplente: Dra. Barbara Zambon Villas Bôas

Representantes do Segmento de Pessoas Portadoras de Deficiência:

Titular: Claudia Rodrigues Cardoso Polastri

Suplente: Vivian Milani

Representante da Categoria dos Profissionais de Serviço Social:

Titular: Simara Andreia Costa Paiva

Suplente: Sandra Regina da Silva

Representante de Usuários ou Organizações de Usuários de Assistência Social - Sindicatos, Clubes de Mães, Associações Comunitárias, Associação de Moradores:

Titular: Larissa de Cassia Zaia Silva

Suplente: Eraldo Francisco Alves

Artigo 2º. - As atribuições do Conselho ora constituído, são aquelas constantes na Lei Municipal nº. 2.196, de 13 de outubro de 2010.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 458, DE 05 DE JULHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Transferir a servidora pública municipal **LILIAN RAQUEL DA SILVA**, RG. XX.445.68X-X, Cuidador/Educador, lotada no SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, para prestar serviços junto ao CREAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 847A

Página 3 de 7

sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 459, DE 05 DE JULHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o prazo de contratação de **BRUNA CRISTINA ZAIA RODRIGUES PASCHOALOTTO**, contratada mediante a Portaria nº. 333, de 29 de maio de 2024, **para até 12 (doze) meses.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 460, DE 05 DE JULHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o prazo de contratação de **ANGELA CRISTINA OLIVEIRA DIAS**, contratada mediante a Portaria nº. 335, de 29 de maio de 2024, **para até 12 (doze) meses.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 464, DE 05 DE JULHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a edição da Lei Municipal Complementar nº. 099, de 18 de abril de 2017,

Considerando, o Parágrafo Único e artigo 5º., da mencionada Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar, a partir de 05 de julho de 2024, a servidora pública municipal **VIVIANA INÊS GUIRADO**

BARRETO, RG. XX.317.22X-X, Escriturária, para exercer a função gratificada de Coordenador de Serviços, referência FG-1, junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Artigo 2º. - Tal designação é feita sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº. 465, DE 05 DE JULHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento formulado pelo servidor VALDELINO ROSA, matrícula n.º. 1143-6, ocupante do cargo de Motorista, mediante requerimento protocolado sob o n.º. 2330 - Livro 33 - Fls. 56.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o afastamento do servidor **VALDELINO ROSA**, matrícula n.º. 1143-6, a título de desincompatibilização, pelo período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme previsto na legislação eleitoral vigente, para que possa concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições do ano de 2024.

Artigo 2º. - Referida licença é concedida sem prejuízo de suas funções, assim como dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigorar a partir de 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 466, DE 05 DE JULHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 847A

Página 4 de 7

inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento formulado pelo servidor SANDRO ALISON DA SILVA FIRMO, matrícula nº. 2504-6, ocupante do cargo de Coletor, mediante requerimento protocolado sob o nº. 2340 - Livro 33 - Fls. 56.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o afastamento do servidor SANDRO ALISON DA SILVA FIRMO, matrícula nº. 2504-6, a título de desincompatibilização, pelo período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme previsto na legislação eleitoral vigente, para que possa concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições do ano de 2024.

Artigo 2º. - Referida licença é concedida sem prejuízo de suas funções, assim como dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigorar a partir de 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

PORTARIA Nº. 467, DE 05 DE JULHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento formulado pela servidora ANDREA PURÍSSIMO DA SILVA, matrícula nº. 2025-7, ocupante do cargo de Enfermeiro, mediante requerimento protocolado sob o nº. 2344 - Livro 33 - Fls. 56.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o afastamento da servidora ANDREA PURÍSSIMO DA SILVA, matrícula nº. 2025-7, a título de desincompatibilização, pelo período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme previsto na legislação eleitoral vigente, para que possa concorrer ao cargo de Vereadora nas eleições do ano de 2024.

Artigo 2º. - Referida licença é concedida sem prejuízo de suas funções, assim como dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigorar a partir de 06 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

TERMO ADITIVO II DO CONTRATO Nº. 62/2023

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: Prudesan Engenharia e Comércio LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo de execução de obras por mais **30 (trinta) dias**, a partir de **21/06/2024**.

Assinatura: 20/06/2024

Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2023

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

TERMO ADITIVO III DO CONTRATO Nº. 62/2023

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: Prudesan Engenharia e Comércio LTDA

Objeto: Adição de **R\$ 41.850,19 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e dezenove centavos)** e supressão de **R\$ 3.785,00 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**, atualizando o valor contratual total **R\$ 415.891,26 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e noventa e um vinte e seis centavos)**.

Assinatura: 27/06/2024

Modalidade: Tomada de Preços nº 07/2023

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Ratificação - Dispensa de Licitação nº 30/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS DIVERSAS ÁREAS COMPONENTES DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, ELABORANDO FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE EMENDAS PARLAMENTARES, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ALÉM DE REALIZAR PRÉ-CONFERÊNCIAS E CONFERÊNCIAS EM SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

Homologado e Ratificado o processo supracitado para a empresa: MACHADO CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE-ME - Valor Total R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Santo Anastácio, 04 de julho de 2024.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 847A

Página 5 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, HOMOLOGA a lista de classificação final do Processo Seletivo Nº 002/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo Anastácio, 05 de julho de 2024.

Adauto Muniz de Andrade
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 847A

Página 6 de 7



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo	Motorista				
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação	
1º	0118491	IGOR ALEXANDRE PAULO SANTOS	23/10/1997	80,000	
2º	0118492	GEORGEA RUMIN	22/04/1971	68,000	
3º	0118469	LUIZ BISPO	02/12/1959	64,000	
4º	0118487	ED CARLOS PADILHA SOARES	07/04/1984	64,000	
5º	0118475	ADRIANA MARTINS TOURO	13/02/1985	64,000	
6º	0118480	KATSUMI ICHIAMA	17/02/1962	60,000	
7º	0118490	JOILSON ANDRADE DA SILVA	17/12/1992	56,000	
8º	0118466	LUCAS FERNANDO DOS SANTOS	10/07/2000	56,000	
9º	0118468	PAULO ANTONIO DOS SANTOS	21/08/1969	52,000	
10º	0118485	RAFAEL DE OLIVEIRA CABRIOTI	14/04/1987	52,000	

Qtd. Candidatos: 10

Total Candidatos: 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano V | Edição nº 847A

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 para a função de **Motorista** com publicação da Homologação da Lista de Classificação no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio e nos sites www.inepam.org.br e www.santoanastacio.sp.gov.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo Anastácio, 05 de julho de 2024.

Adauto Muniz de Andrade
Prefeito Municipal

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • Belo Horizonte - MG: Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • Porto Alegre-RS: Avenida Doloroz Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • Brasília-DF: SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1937-f615-3bbb-9459



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 847A, ano V, veiculado em 05 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 05/07/2024 às 16:12:18 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1937-f615-3bbb-9459>